



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2558 - 08 de julho de 2022

ATOS DO COMDECON

Ref. Processo nº: 3150028/2021

Recorrente: ADANTEX IND. E COMÉRCIO DE ESTOPAS LTDA

COMUNICAÇÃO

Por não ter sido encontrado no endereço informado no Processo supracitado, tampouco respondido no e-mail fornecido nos Autos para contato, fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO que o Recurso Administrativo acima epigrafo está em trâmite neste Conselho Municipal de Contribuintes, e será julgado pelo Pleno no dia 26/07/2022, às 18h40min.

Para participar da sessão, poderá comparecer presencialmente a Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Centro, Itajaí - SC, 88301-425, 6º andar, com 10 minutos de antecedência do horário pautado.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo o aplicativo SKYPE, e poderá solicitar o link de acesso à sessão antecipadamente no e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental, bem como apresentar memoriais ou enviá-los antecipadamente no e-mail supracitado.

Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí/SC, 07 de julho de 2022.

PAULA LUVISON MOLLERI

ASSESSORA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – COMDECON

Ref. Recurso nº: 3510015/2020

Recorrente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

COMUNICAÇÃO

Por não ter sido encontrado no endereço informado no Processo supracitado, tampouco respondido no e-mail fornecido nos Autos para contato, fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO que o Recurso Administrativo acima epigrafo está em trâmite neste Conselho Municipal de Contribuintes, e será julgado pelo Pleno no dia 14/07/2022, às 18h20min.

Para participar da sessão, poderá comparecer presencialmente a Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Centro, Itajaí - SC, 88301-425, 6º andar, com 10 minutos de antecedência do horário pautado.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo o aplicativo SKYPE, e poderá solicitar o link de acesso à sessão antecipadamente no e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental, bem como apresentar memoriais ou enviá-los antecipadamente no e-mail supracitado.

Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí/SC, 07 de julho de 2022.

PAULA LUVISON MOLLERI

ASSESSORA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

ATOS DA CONTROLADORIA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 059/CGM/2022

DISCIPLINA SOBRE OS PROCEDIMENTOS
RELATIVOS À ATIVIDADE DA OUVIDORIA NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE ITAJAÍ/SC.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 12 de maio de 2005 e suas alterações, o art. 16 da Lei Complementar nº 220 de 10 de maio de 2013, o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de novembro de 2005 e, com fundamento na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017 (Direitos do Usuário do Serviço Público) bem como na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para a atividade de Ouvidoria afim de atender os seguintes objetivos:

- I. Atuar na defesa dos direitos do usuário do serviço público, no esclarecimento de seus deveres, na prevenção e solução de conflitos com a Administração Pública Municipal;
- II. Integrar e responsabilizar toda a administração pública municipal, estimulando a busca permanente de eficiência, eficácia e



Página 1 de 11

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

efetividade do serviço público;

- III. Garantir que as ações dos agentes públicos, a serviço da Ouvidoria, atuem segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade; legitimidade; impessoalidade; imparcialidade; moralidade; publicidade; probidade; eficiência e economicidade, observando o exposto no caput do art. 37 da CRFB/88;
- IV. Fazer da atividade de Ouvidoria um instrumento de controle de qualidade do serviço público;

Art. 2º. É necessária a padronização e normatização da atividade de Ouvidoria, de forma a orientar para a correta observância das regras gerais de atendimento ao usuário do serviço público e orientar a Administração Pública Municipal no que tange ao imediato atendimento às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, criando, inclusive, instrumentos facilitadores de acesso à comunidade bem



como às secretarias, fundações, autarquias e institutos ligados à Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. As atividades de Ouvidoria previstas na Lei Federal nº 13.460/2017 serão realizadas pelo Departamento de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Município, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de maio de 2005.

CAPÍTULO II

Dos Agentes Públicos, dos Usuários e dos Meios de Atendimento

Art. 3º. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação



Página 2 de 11

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



**CONTROLADORIA
GERAL**

dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes (art. 5 da Lei 13.460/2017):

- I. Urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
- II. Presunção de boa-fé do usuário;
- III. Atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- IV. Igualdade no tratamento aos usuários;
- V. Cumprimento de prazos e normas procedimentais;
- VI. Adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
- VII. Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
- VIII. Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
- IX. Observância do código de ética e de conduta aplicáveis aos agentes públicos do Município de Itajaí;
- X. Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das



Página 3 de 11

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

**CONTROLADORIA
GERAL**

informações;

- XI. Utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

Art. 4º. São direitos do usuário (art. 6 da Lei 13.460/2017):

- I. Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- II. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- III. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

- a) Horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) Serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) Acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) Situação da tramitação dos processos administrativos em



Página 4 de 11

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

**CONTROLADORIA
GERAL**

que figure como interessado;

Art. 5º. A Ouvidoria realizará atendimento direto e indireto através dos meios de atendimento à sua disposição, tais como:

- I. Sistema eletrônico de registro de ocorrências de Ouvidoria;
- II. Correspondência eletrônica (e-mail);
- III. Correspondência convencional (carta);
- IV. Aplicativo para smartphones  conecta i
- V. Aplicativo para smartphones WhatsApp 
- VI. Plataforma integrada de ouvidoria e acesso a informação do Governo Federal – FALA.BR 
- VII. Telefone;
- VIII. Presencialmente





§1. As manifestações dos usuários do serviço público poderão ser **anônimas** (que não tem o nome ou a identificação do usuário), **sigilosas** (somente os agentes públicos responsáveis pela operacionalização da manifestação visualizarão os dados do usuário) ou **identificadas** (que contém o nome, o contato telefônico e a indicação do bairro).

§2. No caso de manifestação por meio eletrônico, poderá a Administração Pública Municipal ou sua Ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário (§5º, art. 10 da Lei 13.460/2017).

§3. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público (art. 11 da Lei 13.460/2017);



Página 8 de 11

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Departamento de Ouvidoria

Art. 6º. São atribuições da Ouvidoria:

- I. Representar o usuário do serviço público perante a Administração Pública Municipal;
- II. Viabilizar um canal direto de comunicação entre a Administração Pública Municipal e o usuário do serviço público;
- III. Ter autonomia e independência de seus atos quando do exercício de suas atribuições, visando a credibilidade e a imparcialidade da Administração Pública Municipal;
- IV. Atuar para melhorar a qualidade do produto/serviço prestado, devendo promover uma parceria interna em prol da qualidade de gestão do Poder Público;
- V. Agilizar informações e simplificar procedimentos;
- VI. Encaminhar a manifestação registrada na ouvidoria à área que deve solucioná-la e acompanhar os procedimentos;
- VII. Atuar de forma proativa na busca de informações, na solução e na prevenção de conflitos;
- VIII. Preservar a credibilidade da gestão municipal e da imagem do Poder Público;
- IX. Atuar para garantir a boa manutenção dos direitos do usuário do serviço público, mantendo-o informado e atualizado sobre o andamento de seu pedido;



Página 6 de 11

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

- X. Apresentar relatórios regulares aos responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal bem como identificar o(a) Controlador(a)-Geral dos atendimentos que estiverem pendentes e/ou vencidos, por meio do Sistema Integrado de Processo Eletrônico – SIPE;
- XI. Receber e apurar sobre reclamações, denúncias ou críticas e dar encaminhamento a pedidos de informações;
- XII. Assegurar direito de resposta a todas as reclamações, denúncias e pedidos de informações, informando sobre as providências adotadas em cada situação;
- XIII. Registrar sugestões e elogios a respeito dos serviços prestados pela Administração Pública;

XIV. Levar o conteúdo das sugestões e elogios ao conhecimento do(s) órgão(s) e/ou servidor(es), objeto do atendimento;

XV. Garantir sigilo quanto à autoria da manifestação nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

XVI. Enviar e divulgar na Internet avaliação com periodicidade semestral contendo dados, análises e conclusões relativos aos pedidos de acesso à informação (Lei 12.527/2011) bem como das manifestações dos usuários do serviço público (Lei 13.460/2017) para o(a) Controlador(a)-Geral do Município por meio do Sistema Integrado de Processo Eletrônico – SIPE (inciso II do art. 14 e art. 15 da Lei 13.460/2017) e deverá conter minimamente:

a) O número de manifestações recebidas no semestre anterior;

b) Os motivos das manifestações;



Página 7 de 11

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

c) A análise dos pontos recorrentes; e

d) As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

XVII. Enviar e divulgar na Internet pesquisa de satisfação com periodicidade semestral contendo dados, análises e conclusões relativos aos pedidos de acesso à informação (Lei 12.527/2011) bem como das manifestações dos usuários do serviço público (Lei 13.460/2017) para o(a) Controlador(a)-Geral do Município por meio do Sistema Integrado de Processo Eletrônico – SIPE (art. 23 da Lei 13.460/2017) e deverá conter minimamente;

a) Satisfação do usuário com o serviço prestado;

b) Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

c) Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

d) Quantidade de manifestações de usuários; e

e) Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço;

CAPÍTULO IV

Da Prestação de Serviços da Ouvidoria

Art. 7º. Quando as manifestações tratarem de acesso à informação (Lei 12.527/2011), estas serão remetidas por meio do Sistema Integrado de Processo Eletrônico – SIPE, diretamente ao responsável pelo órgão da Administração Pública Municipal, preservado o sigilo nos termos da Lei



Página 8 de 11

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido formalmente, deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I. Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II. Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou



conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, identificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será identificado o requerente.

Art. 8º. Quando as manifestações tratarem da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público (Lei 13.460/2017), estas serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico de registro de ocorrências de ouvidoria, diretamente ao agente público indicado pelo responsável do órgão da Administração Pública Municipal para tratar das manifestações de Ouvidoria, preservada o sigilo nos termos da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

§1º O responsável pela Unidade Administrativa deverá remeter a Ouvidoria, resposta devidamente instruída (documentos, imagens, relatórios, etc), no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma



Página 9 de 11

Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
89304-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

expressamente justificada uma única vez, por igual período (parágrafo único do art. 16 da Lei 13.460/17).

§2º Os esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria por meio eletrônico terão caráter oficial, a exemplo do Sistema Integrado de Processo Eletrônico - SIPE e da correspondência eletrônica (e-mail).

§3º Sempre que possível, orientar o usuário do serviço público para que formalize o contato através da Ouvidoria nas formas previstas no Artigo 5º desta Instrução Normativa (art. 10 da Lei 13.460/2017).

Art. 9º. O tratamento dos dados pessoais, quando coletados, deve seguir os preceitos do art. 7 Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 10º. Via de regra, os dados pessoais sensíveis não serão coletados, excetuando-se as hipóteses descritas no art. 11 Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e serão tratados obedecendo o mesmo dispositivo legal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 10º. É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta atender, com presteza, todos os pedidos de acesso à informação (Lei 12.527/2011) bem como as manifestações do usuário do serviço público (Lei 13.460/2017) encaminhadas pela Ouvidoria.

Art. 11º. Os procedimentos aqui estabelecidos e o desempenho da Ouvidoria serão periodicamente avaliados, com a finalidade de aferir



Página 10 de 11

Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
89304-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

sua eficácia e relevância, bem como para que sejam efetuadas as revisões que se fizerem necessárias.

Art. 12º. Esta Instrução Normativa entra em vigor e terá eficácia a partir da data de sua publicação.

Art. 13º. Fica revogada a Instrução Normativa nº 023/CMA/2012.

Itajaí, 25 de maio de 2022

Morganá Maria Philipp
Controladora-Geral do Município

Portaria nº 18/2021 - Jornal do Município, edição nº 2348.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040/CGM/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO PÚBLICO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005 e suas alterações, o art. 16 da Lei Complementar nº 220 de 10 de maio de 2013, o Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005 e, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) bem como na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), resolve:

CONSIDERANDO os ajustes dos atos administrativos do Poder Executivo em âmbito parafiscal, normalizar o acesso as informações previstos nas leis nº 11.111/05, 8.159/91 e incisos XXXIII do art. 5º e II do §3º do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da CRFB/88; e

CONSIDERANDO o art. 47 da lei 12.527/11;

RESOLVE:



Página 1 de 15

Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
89304-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por objetivo a regulamentação do acesso público à informação no âmbito do Município de Itajaí, conforme legislação supracitada.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime desta Instrução Normativa os órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Instrução normativa, no que couber, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo Único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se a parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º - Os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527/11 e nesta Instrução Normativa destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I. Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;



Página 2 de 15

Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
89304-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



- II. Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III. Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV. Fomento a cultura de transparência na administração;

CAPÍTULO II

Do Acesso à Informações e da sua divulgação

Art. 4º - Cabe aos órgãos e entidades do poder público municipal, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

- I. Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II. Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
- III. Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º - O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I. Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;



Página 3 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



respectivo.

§4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei 12.527/11.

§5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§6º Verificada a hipótese prevista no §5 deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) e a Secretaria Municipal de Tecnologia (SETEC) devem disponibilizar no portal do Município na Internet o registro das competências e estrutura organizacional de todos os órgãos, endereços e telefones dos órgãos públicos e horários de atendimento ao cidadão. Bem como os dados contábeis, atos administrativos e demais informações que lhes forem repassadas.

Art. 7º - É dever dos órgãos municipais e entidades públicas promover independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§1º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão prestar as informações para que sejam utilizadas todos os meios e instrumentos legítimos de que o Município dispuser,



Página 8 de 18



Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



sendo obrigatória a divulgação no portal oficial na Internet (<https://itajai.sc.gov.br>), que deverá:

- I. Contar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV. Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V. Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI. Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII. Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008.

Art. 8º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante atendimento e orientação ao público quanto ao acesso a informações.



Página 4 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



Página 6 de 18



Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

com transparência na tramitação de documentos nas suas respectivas unidades.

Parágrafo Único. O cidadão poderá protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações, cabendo ao agente público prestar a devida informação.

CAPÍTULO III

Do Procedimento de Acesso a Informação

Seção I - Do Pedido de Acesso

Art. 9º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1 desta Instrução Normativa, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido formal, conter:

- I. A identificação do requerente; e
- II. A especificação da informação requerida.

§1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§2º O Departamento de Ouvidoria tem competência concorrente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal para atuar no atendimento à população.

Art. 10º - O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.



Página 7 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88204-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido formalmente, deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

- I. Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II. Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- III. Comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, identificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.



Página 8 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88204-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desobrigará o órgão público de fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, mediante emissão de boleto de cobrança na Praça do Cidadão, no Paço Municipal.

Parágrafo Único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no **caput** todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 12º - Quando se tratar de acesso à informação confidencial em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade deverá ser oferecido consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13º - É direito de o requerente obter o inteiro teor de decisão de



Página 9 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88204-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

**CONTROLADORIA
GERAL**

negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II - Dos Recursos

Art. 14º - No caso de indeferimento de acesso a informações ou as razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo Único. O recurso será dirigido ao responsável pelo órgão que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 15º - Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer a Comissão de Reavaliação de Informações, vide art. 24 da presente Instrução Normativa, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias sobre a procedência das razões do recurso, e determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, caso este seja procedente.

CAPÍTULO IV

Das Restrições de Acesso à Informação

Seção I - Disposições Gerais

Art. 16º - Não poderá ser negado acesso a informação necessária a tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único. As informações ou documentos que versem sobre



Página 10 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88204-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17º - São consideradas imprescindíveis a segurança jurídica do Município e, portanto, passíveis de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possa comprometer atividades de investigação, fiscalização e processos administrativos disciplinares em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações administrativas.

Seção II - Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 18º - É dever do Município de controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes autorizados por lei.

§2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 19º - Os secretários municipais e equivalentes adotarão as providências necessárias para que o pessoal a eles subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.



Página 11 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Seção IV - Das Informações Pessoais

Art. 23º - O tratamento dos dados pessoais, quando coletados, deve seguir os preceitos do art. 7 Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 24º - Via de regra, os dados pessoais sensíveis não serão coletados, excetuando-se as hipóteses descritas no art. 11 Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e serão tratados obedecendo o mesmo dispositivo legal.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 25º - É instituída a Comissão de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública municipal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

§1º A Comissão de Reavaliação de Informações é constituída por um representante do Gabinete do Prefeito, um representante da Secretaria



Página 13 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



Seção III - Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 20º - A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração municipal é de competência dos secretários municipais ou equivalentes.

Art. 21º - A classificação de informação em grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Assunto sobre o qual versa a informação;
- II. Fundamentação;
- III. Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final; e
- IV. Identificação da autoridade que a classificou;

Parágrafo Único. A decisão referida no **caput** será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 22º - A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou pela Comissão de Reavaliação de Informações, mediante provocação ou de ofício, nos termos previstos em regulamento, com vistas a sua desclassificação ou a redução do prazo de sigilo.

§1º O regulamento a que se refere o **caput** deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§2º Na reavaliação a que se refere o **caput**, deverão ser examinadas a



Página 12 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



Municipal de Administração e um representante da Controladoria-Geral do Município, nomeados por portaria, que analisarão os motivos apresentados para o não fornecimento da informação pelo órgão responsável e se a negativa se encontra fundada nas hipóteses de exceção, nos moldes da Lei nº 12.527/11.

§2º Não estando formalizada a Comissão de Reavaliação de Informações, os recursos serão julgados pela Controladoria-Geral do Município por intermédio do seu Controlador-Geral, do Diretor de Controle Interno e de um servidor efetivo do departamento, em conjunto.

§3º O recurso será protocolizado junto ao Protocolo Geral do Paço Municipal e encaminhado a um dos órgãos listados no parágrafo anterior.

Art. 26º - Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507 de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 27º - O responsável por cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta atuará diretamente ou poderá designar servidor que lhe seja diretamente subordinado para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Instrução Normativa;
- II. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao



Página 14 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



correto cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa; e

III. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/11 e nesta Instrução Normativa.

Art. 28º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 026/CMA/2012.

Itajaí, 27 de maio de 2022

Morgana Maria Philippi
Controladora-Geral do Município
Portaria nº 18/2021 - Jornal do Município de Itajaí, edição nº 2348.



medidas de restrições ao aumento de despesas — entre outras, com limitação à contratação de pessoal até 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - exercício de 2021, instituído pela Resolução nº 01 de abril de 2021, passando o prazo para conclusão para 31 de dezembro de 2022;

Art. 2º - As unidades a serem auditadas, serão as mesmas previstas no anexo único da Resolução nº 01 de abril de 2021, devendo a Diretoria de Auditoria realizar as diligências necessárias com vistas ao planejamento dos projetos de auditoria das Ordens de Serviço nº 01/2021 - unidade: Secretaria de Promoção da Cidadania (SEDAC), nº 02/2021 - unidade: Fundação Municipal de Esporte e Lazer (FMEL) e nº 03/2021 - unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH).

Art. 3º - Permanecem inalterados os objetivos e procedimentos previstos no PAAI 2021 - Resolução nº 01 de abril de 2021.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor no ato da sua publicação.

Itajaí, 04 de julho de 2022.

MORGANA MARIA PHILIPPI
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
PREFEITO MUNICIPAL



Página 15 de 15

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



Página 2 de 2

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 01 DE JULHO DE 2022

Estabelece a prorrogação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2021 do Município de Itajaí e o cronograma de atuação da Diretoria de Auditoria, para o exercício de 2022.

A CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 23 da Lei Complementar nº 56 de 12 de maio de 2005 e suas alterações, e o Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 202/2000, Lei Orgânica do Município, bem como as normas específicas do TCE/SC;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 007/CMA/2007, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Municipal utiliza a auditoria como técnica de trabalho, para a consecução de finalidades;

CONSIDERANDO o surgimento de novas demandas técnicas para a Controladoria Geral do Município a fim de atender aos protocolos de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Ministério Público de Contas de Santa Catarina, bem como a inserção do Município de Itajaí ao Programa Time Brasil da Controladoria Geral da União, sendo absorvida toda a mão de obra disponível e envolvendo a colaboração de todos os servidores das três Diretorias desta Unidade de Controle;

CONSIDERANDO a impossibilidade de novas contratações de servidores, em obediência as regras da Lei Complementar Federal 173/2020, que estabeleceu



Página 1 de 2

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº ECD0037C5CDE49CCCEB68C551472213961D96796

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2022, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 09/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PLACAS DE FIBRA MINERAL (FORRO). A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h00 do dia 25/07/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 07 de julho de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 1910/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0458/2022/SECAGEP - DGP e nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar nº 368, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2488301	Carlos Vinicius Junqueira da Conceição	Técnico em Atividades de Engenharia	23/05/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1912/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 1878, de 01 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2556, de 01 de julho de 2022, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Onde se lê:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Patricia Alessandra dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/07 a 06/08/2022

Leia-se:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Patricia Alessandra dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/07 a 08/08/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1913/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR ROSEMIR ISALTINO SARDO**, matrícula nº 1996304, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de unidade I, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 11 de julho de 2022 a 30 de julho 2022, em substituição a servidora **ALINE CRISTINE MACHADO CARDOSO**, matrícula nº 2114305, que estará em férias.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1911/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Assistência Social e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A. 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALBERTH ALVES RODRIGUES	0007
KAMILA BRANCO CARLOS	0008
NATALIA TODESCHINI TONELO	0009
ARUANA BOETTCHER DA COSTA	0010
CARLA KLITZKE ESPINDOLA	0011
ISADORA RECH ANDRIGHETTI	0012
BRUNA RAMOS CORDOVA	0013
IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA	0014

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1914/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3970, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2175, de 26 de dezembro de 2019, que designou o servidor abaixo relacionado para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de
1910302	Luiz Fernandes Correia de Souza	Técnico em Enfermagem	02/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1915/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de
2318601	Alan Manoel Guimaraes	Técnico em Enfermagem	02/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1916/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 365/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora GISELLE DA SILVA, matrícula nº 2215901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 20 de junho de 2022 a 17 de outubro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1917/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 365/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora PATRICIA AMARO, matrícula nº 945307, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 20 de junho de 2022 a 17 de outubro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1918/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 362/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora INGRYD GUIMARÃES DE SOUZA B. DE A. BRITO, matrícula nº 2164701, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1919/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 362/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora JUSSARA ALVES FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 1877601, admitida para exercer emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1920/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 362/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT, matrícula nº 1954301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1921/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 362/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora MARCIA MARIANO ZIN, matrícula nº 1305602, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1922/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da



atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o Conselheiro Tutelar MARIPORAM ELOI DUARTE, matrícula nº 1313326, portador da CNH nº 00690618950, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 17 de maio de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1923/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Ednei Sborz	Gerente de Unidade I	03168389188	AD	05/07/2023
Gisele Ricardo	Agente Comunitário de Saúde	03246575444	AB	19/02/2024
Jaqueline Maffezzoli	Nutricionista	03890776087	AB	31/12/2024
Meriele de Souza	Enfermeiro	01495033422	AB	31/12/2024

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1924/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Procuradoria-Geral do Município e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, Categoria 2, Grupo Especialista, Faixa I, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAONI CIRILO CARVALHO	0027

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1925/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 098 e 1295/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2002712	Daiane Merlo Porto	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/07 a 21/12/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1926/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 - 1296/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Everton Patrick Gomes Martins	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	08/07 a 21/12/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1927/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRAZIELLE TATIANE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 1287917, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Lausimar Laus, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de julho de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1928/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em confor-



midade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JOELMA VIEIRA, matrícula nº 1708505, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1929/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JACQUELINE TALITA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 2165101, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1930/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor MARCIO DE LEONI GODOI, matrícula nº 1563401, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1931/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LUCIMARA FERRAREZI, matrícula nº 1529901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1932/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JESSICA LIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 1448801, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1933/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor VANDERLEI DE NADAI, matrícula nº 1867201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1934/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor OSWALDO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 822401, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1935/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MIRIÃ ALVES BARROS DE LIMA, matrícula nº 1596202, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 28 de outubro de 2015 a 04 de junho de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.



Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1939/2022

PORTARIA N.º 1936/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor ALEXSANDRO CORREIA, matrícula nº 1785801, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 24 de novembro de 2015 a 01 de julho de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1281/2022/DGP/SME e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por concurso dos nomes abaixo relacionados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
043	JACILENE DA SILVA SANTOS DE	048/2022- 084/2022
052	JAMILLE ELIZE DA SILVA SANTOS	048/2022- 084/2022
057	MARINA DOS SANTOS UMBELINO	048/2022- 084/2022
083	AGUEDA MAURILIO TEIXEIRA	048/2022- 084/2022
088	DANIELLY DE NEGREIROS LIMA	048/2022- 084/2022
098	PATRICIA NEVES LAMIM DE ATAIDE	048/2022- 084/2022
104	JULIANE EDUARDA MELLO	048/2022- 084/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1937/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1276/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Mayara Caroline Gomes Rita Vieira	1915701	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1838/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1269/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1728605	Roberta Martins	Agente em Atividades de Educação	30/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1940/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1287/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Marco Antônio Hansen	1961001	Professor	180

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1941/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
1806/2022	Leticia Agatha Ferreira Alexandre	Secretaria de Unidade de Ensino de Educação Infantil: CEI Dayana Maria de Souza

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1942/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **THUANY FERREIRA**, matrícula nº 2144004, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Pedro Paulo Rebello**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 08 de julho de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1943/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LETICIA AGATHA FERREIRA ALEXANDRE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Pedro Paulo Rebello**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1944/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1283/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
455020	Marlene Ernestina dos Santos Ientsch	Agente de Apoio em Educação Especial	01/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1945/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 1821, de 01 de julho de 2022, publicado no jornal do município – Edição nº 2556, de 01 de junho de 2022, que **EXONEROU A PEDIDO** a servidora **CAROLINE TIEMI KOBATA SANTOS**, matrícula nº 2411201, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, 40 (quarenta) horas semanais:

Onde se lê:
a contar de 12 de julho de 2022.

Leia-se:
a contar de 11 de julho de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1946/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1286/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2424901	Adriana Costa de Oliveira	20h	04/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1947/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 3373, de 12 de novembro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2471, de 12 de novembro de 2021, que nomeia a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES** o nome da servidora como Membro:

Adriana da Silva dos Santos	Matrícula nº 915703
-----------------------------	---------------------

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1948/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 3372, de 12 de novembro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2471, de 12 de novembro de 2021, que nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** o nome da servidora, como Equipe de Membros:

Mayara Regina Furtado	Matrícula nº 2366601
-----------------------	----------------------

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1949/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne a candidata Maristela Boimer Hillmann, classificada em competente concurso no cargo de Agente em Atividades de Educação – 30 horas, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico Oftalmologista: Carlos Britto

II – Especialistas da Atividade Profissional: Edinalda Ribeiro Costa

III – Representante de Portadores de Deficiência: Aline Roberta Lira - Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1951/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 346/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BARBARA BARROS KIENAST FURTADO	1385409	PROFESSOR	01	14/06/2022
CHRISTIANE CAPRARO	2185101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	10/05 A 23/06/2022
GABRIELA DA SILVA RUDOLPHO	1946301	PSICOLOGO	01	13/06/2022
JACKSON IBIRAN MAFRA	1792301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	19/06/2022
JUCARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	06	06/06 A 11/06/2022
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/2022
MAELI GONCALVES DIAS NUNES	983819	PROFESSOR	02	22/06 A 23/06/2022
MARIELE MARTINS GONCALVES	2167501	TECNICO EM ENFERMAGEM	26	01/05 A 26/05/2022
MARINAIA MICHNOSKI CONCEICAO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	17/06/2022
MAYARA MARTINS BAPTISTA TIBURCIO	1754405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/06/2022
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/06/2022
SARAI LOUISE ROSA PORTUGAL DE OLIVEIRA	2151102	PROFESSOR	02	13/06/2022 E 21/06/2022
SUSANA REIS GOES DA ROCHA	1689205	PROFESSOR	01	02/06/2022
TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS ROHLING	1011015	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/06 A 14/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1950/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 351/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:



NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE ADRIANA GIRARDI COMELLI	1142801	RESTAURADOR DE LIVROS	45	20/06 A 03/08/2022
CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA	2032901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	14/06 A 13/07/2022
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	10/06 A 14/06/2022
DAMARA ROSANE DE LIMA	539701	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	07/06 A 14/06/2022
ISMAEL AVELINO DA SILVA CHUENCK	2387601	PROFESSOR	30	13/06 A 12/07/2022
JOSE JHEAN DE SA	2321301	PROFESSOR	07	14/06 A 20/06/2022
LILIAN STRELOW	1959501	ADMINISTRADOR ESCOLAR	04	20/06 A 24/06/2022
LUCIANA FERREIRA COSTA	1233701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	20/06 A 23/06/2022
LUCIANE MOURA ROSA	1664702	PROFESSOR	60	25/06 A 23/08/2022
RAINERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	1850401	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	08	14/06 A 21/06/2022
ROSANA DOMINGUES	1273701	GUARDA PATRIMONIAL	90	17/06 A 14/09/2022
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	07/06 A 08/06/2022 E 22/06 A 23/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1952/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 347/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA CLAUDIA MARTINS CAPPONI AMORIM	2314401	TECNICO em ENFERMAGEM	02	02/06 A 03/06/2022
DAIANE MARLI PATRICIO WISENTEINER	1927708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/06 A 08/06/2022
DENISE SOUZA ROZZA	1928301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	07/06 A 08/06/2022 E 10/06/2022
FERNANDA ROSA	1882502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	06/06 A 10/06/2022
GABRIELA SILVA DOS PASSOS	1733603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	05/06 A 10/06/2022
GISELI APARECIDA STOCOCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/06/2022
KAREN CARDINALE GOMES	1678209	PROFESSOR	03	01/06 A 03/06/2022
KARLA MARIA FLORES ALEXANDRE	632101	PROFESSOR	01	14/06/2022
LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT	1954301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/06/2022
MARIA APARECIDA VIEIRA	1176426	PROFESSOR	02	02/06 A 03/06/2022
ROSETE ANA MARTINS MORAIS	1494401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/2022
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/06/2022 E 14/06/2022
THAIANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	10/06/2022
TICIANA DA SILVA ALVES BURGOS	2094701	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	06/06 A 08/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1953/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 361/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
VALERIA SANTOS PAULO	1647606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	02/06 A 31/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1954/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 348/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BIBIANA REIS CAVALHEIRO	2260401	FISIOTERAPEUTA	21	09/06/2022 E 20/06 A 09/07/2022
BRUNA MAYARA PACHECO	1901107	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	21/06 A 05/07/2022
CRISTIANE DA SILVA	997202	PROFESSOR	30	22/06 A 21/07/2022
DANIELA GARCIA	1792501	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	20/06 A 19/07/2022
LARA ADRIANA LESKE	2359801	PROFESSOR	07	14/06 A 20/06/2022
MAICON CESAR CRISPIM	1089309	PROFESSOR	09	07/06 A 09/06/2022, 21/06 A 23/06/2022, 24/06/2022 E 28/06 A 29/06/2022
MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIRA	1915701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	18/05 A 20/05/2022
MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	1583007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	22/06 A 29/06/2022
RONAN ADINAEI PINHEIRO	1809902	PROFESSOR	30	07/06 A 06/07/2022
ROSILENE FATIMA TEIXEIRA	1082103	PROFESSOR	07	23/06 A 29/06/2022
SUSANA CARLA GONCALVES FEITOSA	2701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180	10/06 A 06/12/2022
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	24/06 A 23/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1955/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 350/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/06 A 22/06/2022
JANE REGINA SILVA	643302	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	05	18/06 A 22/06/2022
JONATHAN RAFAEL NICOLINI	1866901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	10	13/06 A 22/06/2022
JOSIANO DOS SANTOS GONCALVES	799602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	06	16/06 A 21/06/2022
JUSSARA VARGAS PEIRÃO	1676403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	21/06 A 26/06/2022
LESLIE KOBARG CERCAL PATRIANOVA	88601	ENFERMEIRO	05	19/06 A 23/06/2022
MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	2292401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	14/06 A 17/06/2022
NEIVA GUZATTI DE OLIVEIRA	738803	PROFESSOR	04	15/06 A 18/06/2022
NERILDA DA CONCEICAO ROCHA	1532206	PROFESSOR	08	23/06 A 30/06/2022
ROBERTA PRISCILLA DOS A. R. DE OLIVEIRA	1216303	ENFERMEIRO	06	20/06 A 25/06/2022
WANDERLEI LUCIO FURTADO	1439305	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	07	17/06 A 23/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1956/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 352/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA REGINA MARQUES PADILHA	885901	PROFESSOR	15	21/06 A 05/07/2022
ECIO JOSE RUSSI	1127701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	60	10/06 A 08/08/2022
EISETE CORDEIRO	621401	ADMINISTRADOR ESCOLAR	14	14/06 A 27/06/2022
ELOISA REGINA TURCATTO DE SOUZA	859302	PROFESSOR	10	21/06 A 27/06/2022 E 29/06 A 01/07/2022
GIULIANA DE SOUZA IACZAK	2309402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	14/06 A 17/06/2022
HELTON SANTOS DE OLIVEIRA	1393612	INSTRUTOR DE INFORMATICA	15	17/06 A 01/07/2022
HERMES ESPINDOLA PATRIANOVA	1521601	MOTORISTA	06	18/06 A 23/06/2022
HILDA ALVES DOS SANTOS	614702	PROFESSOR	15	16/06 A 30/06/2022
JULIANA ARIELA LEITE	1423104	PROFESSOR	06	18/06 A 23/06/2022
LAIS ZABEL COTA SOUZA	2102703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	02/06 A 03/06/2022, 16/06 A 21/06/2022
RUBIA MARA RAMOS TIETJEN LOPES	1657501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	13/06 A 22/06/2022
VANIA CRISTINA MAXIMIANO DE SOUZA	2021703	PROFESSOR	05	20/06 A 24/06/2022
VIVIANE PRATES DE SOUSA	1155202	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04	13/06/2022 E 15/06 A 17/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 1957/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 353/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AUGUSTO CARLOS FAVARETTO VARIANI	2273201	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	06	31/05 A 05/06/2022
CARLA MARIA RAMOS SILVA	530401	ENFERMEIRO	01	21/06/2022
CAROLINA CECILIA TEIXEIRA MARTINEZ	1849501	PROFESSOR	01	21/06/2022
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/06/2022
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	02	13/06 A 14/06/2022
MONICA CAROLINA DE ANDRADE MARINEZ	1567601	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	22/06/2022
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1958/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1301/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2502501	Carla Fabiana da Silva Berlim	Agente de Apoio em Educação Especial	05/07/2022
1500605	Eliane Castro Martendal	Agente em Atividades de Educação	04/07/2022
2018401	Francielly Gardini Fragnani	Agente em Atividades de Educação	06/07/2022
2505201	Francieli dos Santos Rodrigues	Agente de Apoio em Educação Especial	06/07/2022
2505101	Neuza da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	06/07/2022
2502101	Vivianne Nolasco de Santana Miranda	Agente de Apoio em Educação Especial	04/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1959/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Flávio Escalante da Cruz	Agente de Combate às Endemias	05592981475	AB	27/06/2023
João Ricardo Portes	Agente de Combate às Endemias	05503489498	AB	31/12/2024

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1960/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1298/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Antônio João Maestri	676106	Professor	180
Karla Adriana Pereira de Paula	829401	Professor	180

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1961/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI 635/2022/SMS/DGPS e ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANDRE SERRA MOTA**, matrícula nº 2310201, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA**, 15 (quinze) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 08 de julho de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1962/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **RAFAELA BERGER DE SOUZA BATSCHAUER**, matrícula nº 2482001, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portadora da CNH nº 01593378847, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 04 de outubro de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1965/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 356/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DE ARAUJO DE N DA SILVA	1581706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	15/06 A 29/06/2022
ANDREIA PEREIRA BRUSE	1468904	PROFESSOR	06	14/06/2022 20/06 A 24/06/2022
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	15	15/06 A 29/06/2022
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	31	03/06/2022 09/06 A 08/07/2022
IVANA KARLA DA SILVA	829502	PROFESSOR	120	21/06 A 18/10/2022
MARCIA REGINA MORAES DE MELO	1672907	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	13/06 A 12/07/2022
MARILICE DA SILVA NAZARIO	1232602	PROFESSOR	30	28/06 A 27/07/2022
ROBERTO DE SA PRUDENCIO	2070101	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15	14/06 A 28/06/2022
ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA	181801	PROFESSOR	30	21/06 A 20/07/2022
SANDRA CRISTINA VANZUITA DA SILVA	853801	PROFESSOR	14	17/06 A 30/06/2022
VANIA EVALDA JOSE DO VALLE	1332212	SUPERVISOR ESCOLAR	07	22/06 A 28/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1964/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 355/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	09	01/06 A 03/06, 13/06 A 14/06, 20/06, 17/06, 24/06 E 27/06/2022
ARAQUEM MAXIMO TOLARDO APIACA	1721402	AGENTE DE DEFESA CIVIL	10	17/06 A 26/06/2022
CAMILA FERRERA HILLESHEIM	1947301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	18	08/06 A 25/06/2022
DANIELA MARTINS	849806	PROFESSOR	02	22/06 A 23/06/2022
ELISSANDRA CRISTIANE CASTRO	2185501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	01/07 A 30/07/2022
GISELE APARECIDA COSTA	1665915	PROFESSOR	04	06/06, 08/06, 13/06 A 14/06/2022
JOSE LUIZ DE SOUZA	2314101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	19/06 A 02/07/2022
KARINA ROSA BOEMER	1708805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	13	14/06 A 26/06/2022
LIDIANA CASSIA SOARES FREITAS	2132409	PROFESSOR	60	20/06 A 18/08/2022
LISANDRA DE SOUZA SILVEIRA	1398110	PROFESSOR	45	17/06 A 31/07/2022
MARCIA KUHN VARGAS	1697701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	30	21/06 A 20/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1966/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 357/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FABIO JOAO LINHARES	2388401	PROFESSOR	12	20/06 A 01/07/2022
JONAS LAERTE LONGEN	1520601	MOTORISTA	07	18/06 A 24/06/2022
JULIANO MARCIO OLIVEIRA	1435101	FISIOTERAPEUTA	07	22/06 A 28/06/2022
KARINE ELISA GONCALVES	2279701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	22/06 A 26/06/2022
LEILA TERRES	2319101	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06	22/06 A 27/06/2022
LUIZ CARLOS TELES DO NASCIMENTO	2175701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	17/06 A 25/06/2022
MALBA APARECIDA DE MEDEIROS FELICIANO	1724204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	06/06/2022 22/06 A 01/07/2022
MARIA ELISA BELINO DE ABREU	1381901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	21/06 A 24/06/2022
NADIA APARECIDA ANDERSON CALOMENO	1608210	ORIENTADOR EDUCACIONAL	102	27/04 A 06/08/2022
SUELI TEREZINHA DOS SANTOS	1641007	PROFESSOR	05	20/06 A 24/06/2022
TATIANE MARA FRANCISCO BENTO	2033301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	07/06 A 09/06/2022 21/06 A 22/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1967/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 358/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CATIANA LUNARDON	426901	ENFERMEIRO	06	10/06 A 15/06/2022
CIBELE LOUISE PRUNER FRAHM	2139605	PROFESSOR	08	20/06 A 27/06/2022
CIBELE LOUISE PRUNER FRAHM	2139606	PROFESSOR	08	20/06 A 27/06/2022
ELISANGELA DE SOUZA MARTINS	657303	PROFESSOR	05	02/06 A 03/06/2022 20/06 A 22/06/2022
JANETE TIERISINHA SCHUSSIER	177101	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	08/06 A 14/06/2022
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/06 A 24/06/2022
KRYSTIELY WILGEN DA SILVA PINHEIRO	2239101	PROFESSOR	05	07/06, 08/06, 10/06, 20/06 E 27/06/2022
LUCAS BURIGO TILLMANN ALVES	2473901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	20/06 A 24/06/2022
MICAELA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	8792801	PSICÓLOGO	02	13/06 A 14/06/2022
PRISCILA LUCIANA FERREIRA	714003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	31/05 A 02/06, 05/06, 11/06, 14/06 E 17/06/2022
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/06/2022 13/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1968/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 359/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CRISTIANE DA SILVA	997202	PROFESSOR	04	07/06 A 10/06/2022
ELIANE DE FATIMA RAMOS	2289301	PROFESSOR	07	16/06 A 22/06/2022
FERNANDA SEARA CERA	631501	PROFESSOR	09	13/06 17/06/2022 21/06 a 24/06/2022
FLAVIA CITTADIN MARCOS	1811005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	11/06 A 18/06/2022
GRASIELA ALVES	2085701	ENFERMEIRO	06	16/06 A 21/06/2022
IVANICE HILDA PINTO DA SILVA	1354812	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	08/06 A 14/06/2022
MAINDRA NATALLY BRAZ	1726205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	08/06 A 11/06/2022 17/06/2022
MARCO ANTONIO F BALLESTER JUNIOR	883601	AUXILIAR DE ARQUIVO E MUSEU	05	08/06 A 12/06/2022
NATHAN ABRÃO SESTREM	2273401	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	05	09/06 A 13/06/2022
PATRICIA RAMALHO MENESES DE SOUZA	1848801	PROFESSOR	07	20/06 A 26/06/2022
RUBEM DUTRA BRAGA	1467316	PROFESSOR	07	08/06 A 14/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1969/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 360/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA PEREIRA PAULO	4871001	PROFESSOR	03	07/06 A 09/06/2022
CAROLINA RAZERA BREGINSKI	1780501	MÉDICO	07	20/06 A 26/06/2022
CAROLINA RAZERA BREGINSKI	1780502	MÉDICO	07	20/06 A 26/06/2022
FABIOLA MUNIZ DOS SANTOS	1141202	PROFESSOR	60	28/05 A 26/07/2022
JANINE CALIXTO	1899001	PROFESSOR	45	21/06 A 04/08/2022
NELSO JOSE SCHNEIDER	1794301	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07	08/06 A 14/06/2022
PRISCILA DA SILVA DAFLOM	2226101	MÉDICO	05	10/06 A 14/06/2022
RAFAEL MOURA DE MORAIS	8793301	PROFESSOR	30	17/06 A 16/07/2022
RITA DE CÁSSIA HEINZEN WINTER	1960401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	10/06 A 19/06/2022
SEBASTIAO JOSE WESTPHAL	3574001	MÉDICO	07	19/06 A 25/06/2022
TATIANE SANTANA	617202	PROFESSOR	60	21/06 A 19/08/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1970/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 366/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA CORREA DOS SANTOS	1278104	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	31	07/06/2022 14/06 A 13/07/2022
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	2378902	PROFESSOR	08	13/06 A 20/06/2022
DENISE ANTENOR DOMINGOS	122302	PROFESSOR	08	31/05 A 07/06/2022
ELOISA SILVA ROSA	2195205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	31/05 A 02/06/2022
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	23/06 A 27/06/2022
JOAO LUIS RADUENZ LAGOS	1518801	MÉDICO	10	28/06 A 07/07/2022
JUCARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	60	18/06 A 16/08/2022
NIVALDA DOS SANTOS PINHEIROS	1122507	PROFESSOR	01	22/06/2022
RAQUEL CRISTIANE TEIXEIRA R FARIAS	2238301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	29/06 A 03/07/2022
SIMONE VALERIA PEREIRA CALDAS	796813	PROFESSOR	15	10/06 A 24/06/2022
TELMA PEREIRA VIOTO	1139301	PROFESSOR	05	09/06 A 13/06/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1971/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora CINTHIA DOS SANTOS, matrícula nº 1383001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 31 de agosto de 2015 a 07 de abril de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1972/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 701/2022/SMS/DGPS e, em cumprimento à decisão judicial - Autos nº 5013632-94.2022.8.24.0033, resolve **CONCEDER** licença para o desempenho do mandato de 1º Secretário no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, ao servidor JOEL ANTONIO BERNHARDT, matrícula nº 867601, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, até 31 de setembro de 2023, com ônus para origem.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1973/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 3372, de 12 de novembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2471, de 12 de novembro de 2022, onde consta a matrícula da servidora Fernanda Feller, a contar de 02 de março de 2022:

Onde se lê:

Equipe de Membros:

Fernanda Feller – Matrícula nº 2164204

Leia-se:

Equipe de Membros:

Fernanda Feller – Matrícula nº 2164205

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1974/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Lausimar Laus, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1975/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE DE SOUZA GRANADO	0036

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1976/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR MESTRADO** a servidora MAXINEIA DE FATIMA ANGELO GONÇALVES, matrícula nº 2005304, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 08/07/2022 e término em 06/07/2024.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1977/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora CELIA SOARES, matrícula nº 555701, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1978/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em confor-



midade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ELIANE RENATA STEUCK, matrícula nº 222709, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1979/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LEILA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA, matrícula nº 807901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1980/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ROBERTA CRISTINA CARVALHO PEDRO, matrícula nº 1905704, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1981/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ROSEMAR CONCEIÇÃO SCHNEIDER GOMES, matrícula nº 1987501, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1982/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ITAMARA CRISTINA DE CARVALHO REINERT, matrícula nº 1175807, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1983/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor FABIO ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 1521501, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1984/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA GERALDO, matrícula nº 1644306, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1985/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ANDRESSA ANDRADE PEREIRA MARQUES, matrícula nº 1520001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM



ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.



Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1989/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Trabalhista nº 0033.11.004283-5, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
184001	Isaías Antonio da Silva	Artífice	01/11/2021

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1987/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor ALDO FELER, matrícula nº 528501, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1990/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 - 1326/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Isabel da Silveira	10 horas	Professor	História	Permanente	14/07 a 21/12/2022
Regina Maria Lucrezia	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	14/07 a 15/08/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1991/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 098 e 1327/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Cargo/Função	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Nathan Miguel Sorn dos Santos	40 horas	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Especial	14/07/22 a 21/12/22

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1988/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora KARLA PATRICIA DE SOUZA SCHMOELER, matrícula nº 375306, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1992/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1310/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2432701	Bruna de Moura	Agente em Atividades de Educação	05/05/2022
2505301	Eloisa Dalfono	Agente de Apoio em Educação Especial	06/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1993/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1314/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1964101	Ana Claudia Cabrera da Silva	Agente em Atividades de Educação	07/07/2022

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1994/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ADRIANA ROCHA, matrícula n.º 328912, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E AÇÕES EDUCATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 08 de julho de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1995/2022

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do artigo 57, inciso II, alínea “c” e § 1º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, artigo 125, inciso I da Lei 2.960/95 e de acordo com a Portaria n.º 012/2016, de 01 de julho de 2016, CONSIDERANDO a decisão exarada à folha 57 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2016, resolve APLICAR a penalidade de DEMISSÃO SIMPLES, por infração capitulada no artigo 120, inciso II, alínea “b” da Lei 2.960/1995, ao servidor SÉRGIO JOSÉ FOSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 3001.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Itajaí, 08 de julho de 2022

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1996/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR ODETE DE ARAUJO CAS-TANHA, matrícula n.º 8793007, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, para interinamente responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 11 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, em substituição ao servidor Leandro Luy Peixoto, matrícula n.º 1966103, que estará em férias.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1997/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 1277 e 1278/2022, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora MARIA ELISA BELINO DE ABREU, matrícula n.º 1381901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 27 de junho de 2022 a 24 de outubro de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 25 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1998/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3202, de 20 de outubro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2462, de 20 de outubro de 2021, que DESIGNOU a servidora SANDRA MARA WAGNITZ, matrícula n.º 1770501, para a função Gratificada de Coordenador da equipe de atendimento ao programa PETI, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 08 de julho de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1999/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora EVELISE MORAES RIBAS, matrícula n.º 1219010, ocupante



do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO MUSEU HISTÓRICO DE ITAJAÍ, da FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML, portadora da CNH nº 02823372377, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 04 de junho de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº110/2022

Itajaí, 22 de junho de 2022

Processo Administrativo nº 1630020
Notificação Ambiental nº 0986/2022
Notificado (a): Construtora Blue Heaven Ltda Me.

Prezado (a) Senhor (a),

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem por meio deste, informar para os mais devidos fins, que o processo em epígrafe será ARQUIVADO conforme folha 02 do processo, que consta a declaração de recebimento de mudas e/ou créditos de compensação ambiental.

Atenciosamente,


Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021


Mário Cesar Ângelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 84/2022

Itajaí, 27 de maio de 2022

Processo Administrativo nº 842/2022
Notificação Ambiental nº 1154/2022
Notificada (a): Staak Incorporações LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem por meio deste, informar para os mais devidos fins, que o processo em epígrafe será ARQUIVADO conforme pedido da analista responsável por este, visto que a notificação ambiental em questão possui apenas caráter informativo.

Atenciosamente,


Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021


Mário Cesar Ângelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 123/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora SANDRA MARA WAGNITZ, matrícula nº 1770501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “C”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 124/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de GERALDO MARTINS GALVÃO, dependente da participante JANE ELIZABETH AVILA GALVÃO, matrícula nº 620101, a contar da data do óbito, em 17 de junho de 2022.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 125/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora MAGALI GRAF, matrícula nº 1233602, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SUPERMERCADO RIACHUELO LTDA, pelos períodos compreendidos entre 27/02/1978 a 20/02/1979, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 24 dia(s); junto a JOÃO PORTANSKY, pelo período compreendido entre 01/03/1979 a 10/05/1980, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 10 dia(s); junto a JOÃO BATISTA DA CUNHA JUNIOR, pelo período compreendido entre 01/08/1980 a 31/08/1984, correspondendo a 04 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a TRANSIT SERVIÇOS DE COMISSÁRIA E DESPACHOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1984 a 31/12/1985, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a TV VALE DO ITAJAÍ LTDA, pelo período compreendido entre 02/06/1986 a 13/02/1987, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 12 dia(s); junto a MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A, pelo período compreendido entre 14/10/1987 a 24/12/1987, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 11 dia(s); junto a SAFO LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA, pelo período compreendido entre 16/02/1993 a 01/06/1994, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 16 dia(s); junto a CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, pelos períodos compreendidos entre 01/07/2001 a 30/06/2002, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); e entre 01/08/2002 a 31/01/2005, correspondendo a 02 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 4.848 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a 13 ano(s) 03 mês(es) e 13 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS,



emitida sob o protocolo nº 20021010.1.00224/22-0, em 02/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 126/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora MARLI BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 380706, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 052/22, publicada em 18 de março de 2022, nos termos que segue:

DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS, pelo período compreendido entre 20/11/1985 a 20/12/1985, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); junto a FUNDACAO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 01/03/1986 a 30/11/1986, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); junto a POSTO E CHURRASCARIA O CUPIM LTDA, pelo período compreendido entre 02/01/1987 a 03/02/1987, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 02 dia(s); junto a FUNDACAO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 06/02/1987 a 30/06/1989, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 25 dia(s); junto a SUPERMERCADOS MYATA LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1989 a 10/10/1989, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 10 dia(s); junto a FUNDACAO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 02/10/1989 a 21/02/1994, correspondendo a 04 ano(s) 04 mês(es) e 11 dia(s); junto a SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA, pelo período compreendido entre 04/05/1994 a 12/01/1995, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 09 dia(s); junto a SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA, pelo período compreendido entre 01/02/1995 a 30/10/1996, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); junto a INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA, pelo período compreendido entre 02/12/1996 a 09/07/1998, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 08 dia(s); junto a CASA PARA IDOSOS QUATRO ESTACOS LTDA ME, pelo período compreendido entre 01/10/1999 a 14/09/2000, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 14 dia(s); junto a SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA, pelo período compreendido entre 03/08/1998 a 01/01/1999, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 29 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 12/06/2000 a 01/01/2001, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 17 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/01/2002 a 31/12/2002, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/01/2003 a 31/12/2003, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/01/2004 a 31/12/2004, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/01/2005 a 31/12/2005, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/01/2006 a 31/10/2006, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 13 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/04/2001 a 31/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 6984 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro) dias, correspondendo a 19 ano(s) 01 mês(es) e 19 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00109/15-4, em 25/07/2018.

Art. 2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao Município de Balneário Camboriú, pelo período compreendido entre 10/10/2006 a 15/08/2012, totalizando 2.136 (dois mil, cento e trinta e seis), correspondendo a 05 ano(s) 10 mês(es) e 11 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 373, emitida pela Divisão de Gestão de Pessoas do Município de Balneário Camboriú, em 04/05/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 127/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora LOURDES JACINTO, matrícula nº 884901, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a NANGE CONFECÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1987 a 10/04/1988, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 10 dia(s); junto a EDSON FER-RACCIU SOBRINHO, pelo período compreendido entre 01/03/1990 a 24/07/1990, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 24 dia(s); totalizando 369 (trezentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 04 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010.1.00974/22-0, em 28/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 128/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora ANA CRISTINA BOAVENTURA GONÇALVES, matrícula nº 166601, ocupante do cargo de Administrador Escolar, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

Página 1 de 2

	PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	

ATA 112 DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO PIMEIRO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI NO EXERCÍCIO DE 2022. Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, IPI, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto - CFPI reuniram-se em assembleia ordinária os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes: **Eliane dos Santos Carvalho, Cleonice Comunello, Gleide Nara de Amorim, Valter Cardoso**, sob a presidência da primeira. Verificada a existência de quórum procedeu-se a pauta do dia. Inicialmente acusamos o recebimento dos documentos: relatório de gestão de investimentos do mês de abril do corrente ano, tendo em seu conteúdo: “Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise do Risco da Carteira, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à resolução 4.963/2021 e à PI 2022, Comentários do Mês”. Acusamos também o recebimento da comunicação interna de número 054/22/COinvest encaminhando a ata de número 90 do comitê de investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí, bem como o balancete, demonstrativo receitas e aporte, demonstrativo despesas, receitas e despesas FFIN, receitas e despesas FPREV, receitas e despesas taxa administrativas, relatório detalhado despesa taxa de administração IPI, referente ao mês de abril do ano vigente. O Conselho Fiscal procedeu a leitura dos documentos supracitados onde constatou-se que referente a evolução da execução do orçamento RPPS no mês de abril deste ano, o Regime de Repartição Simples apresentou cobertura de insuficiência financeira no importe de 8,3 milhões e Regime de Capitalização, este apresentou resultado



"negativo em torno de 5 milhões". Em relação à rentabilidade a carteira do IPI o percentual no mês em análise foi de -2,12% enquanto a meta atuarial ficou em 1,47%. Considerando os resultados negativos referente aos investimentos, buscou-se apoio do técnico do Diretor de Investimentos que estava de férias. Diante deste fato, este Conselho, decidiu por oficiar a Diretoria de Investimentos, para apresentar esclarecimentos dos itens 2º e 3º da Ata 90 do Comitê de Investimentos e somente após clareificação, deliberar quanto à aprovação das contas referente ao mês de abril do corrente ano. Por fim, iniciou-se a discussão para elaboração do regimento interno deste conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim,

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2022/2023 - Jornal d Município Ed. nº 2.515, p. 06 de março de 2022.

Página 2 de 2

Eliane dos Santos Carvalho, a presente ata, assinada por todos os conselheiros presentes acima nominados e referenciados.

Eliane dos Santos Carvalho
Presidente

Valter Cardoso
Suplente do Presidente

Cleonice Fátima Fiorentin Comunello
1ª secretária

Valdizene Gonçalves de Sousa Silva
Suplente 1ª secretária

Gleide Nara de Amorim
2ª secretária

Henrique Manoel Alves
Suplente 2ª secretária

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 037/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa SANTO DESIGN/DIACUI VALDETE DOS SANTOS instalada a Rua José Quirino, nº. 120, Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.0089, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº 300/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Ao 29º dia do mês de julho do ano de 2020 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração abaixo capitulada, conforme apurado no processo administrativo 300/2019, quando deixou de prestar o serviço contratado, não cumprindo com o contrato de fis. 05 e 06, descumprindo assim o disposto no artigo 35 da Lei 8078/90, exigindo a Consumidora, o cumprimento forçado da obrigação, conforme preconiza o inciso I do mesmo artigo".

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: Artigo 35, caput e inciso I, e artigo 48 da Lei 8078/90 e Artigo 13, VI e Artigo 22, II do Decreto Federal 2181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio da presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do Decreto federal n. 2.181/97 no prazo de dez dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração."

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 07 de julho de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 12.638, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo n.º 144893/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para executar projetos de obras, reformas, restauros e manutenção nos imóveis da Fundação Cultural de Itajaí, Teatro Municipal, Casa da Cultura e Casa Burghardt, no ano de 2022:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/741
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/651
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 12.639, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo n.º 144850/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, destinado a empenhar as tarifas bancárias relativas às arrecadações tributárias do município:
Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/577
Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ITAJAÍ – COMJUV/ITAJAÍ
ERRATA - EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2022 – COMJUV/ITJ
Publicado no Jornal do Município Prefeitura Municipal de Itajaí Ano XXI
Edição 2547 – 01 de JUNHO de 2022 (pag. 19)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI Nº 5575, DE 19 DE JULHO DE 2010, torna pública ERRATA de inscrições e estabelece normas Relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ITAJAÍ no biênio de 2022-2024, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

I – DAS INFORMAÇÕES ACRESCENTADAS:

No Item 2 do referido Edital, acrescenta-se:

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda – Itajaí/SC, A/C Sra. Danielle Cardoso Maurício Sobreira ou Sra. Fernanda Cristina da Luz. Não serão considerados os documentos encaminhados após o dia 22 de julho de 2022.

No Item 3 do referido Edital, acrescenta-se:

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que irão compor o COMJUV será realizado nos dias 26 e 27/07/2022; e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada a partir do dia 29/07/2022 no site da Prefeitura de Itajaí e afixada em local público (SEDAC).

3.3.1. A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o COMJUV no período 2022-2024 dar-se-á por meio de votação direta no dia 11 de agosto de 2022, às 15h na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania, cito a Rua Uruguai, 1330, Fazenda, Itajaí/SC

Itajaí, 07 de junho de 2022.

Leandro Luy Peixoto
Secretário de Promoção da Cidadania

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Processo: 5494/2022

Notificado: João Venancio da Silva

CNPJ/CPF: 050.753.279-15

Matéria: Apuração de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente do Termo de Início de Ação Fiscal nº 132512/2022 para apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no imóvel sob o Código Imobiliário nº 13837, nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

O presente termo, de acordo com o disposto no Art. 196, do Código Tributário Nacional, cientifica o contribuinte do início da ação fiscal, ficando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principal e acessórias, relativas à competência do fisco municipal. Com o início deste procedimento, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados à espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias (Lei Nacional nº 5.172/1966, Art. 138, Parágrafo Único).

ATOS DA SEC. SAÚDE

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022 FMS

Processo Administrativo: SIPE 131325/2022

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0003-02, o MEDICAMENTO LORATADINA XAROPE, totalizando R\$ 63.400,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itajaí, 10 de Junho de 2022

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022 FMS

Processo Administrativo: SIPE 131325/2022

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0003-02, o MEDICAMENTO LORATADINA XAROPE, totalizando R\$ 63.400,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itajaí, 10 de Junho de 2022

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde



Nota Técnica DRCA 002/2022

Realização de Exames de Colposcopia pelo Sistema Único de Saúde, em Itajaí, exclusivamente para pacientes suspeitos de avaliação do seguimento ginecológico.

Considerando, o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025, objetivo 5.8 "elaborar protocolos de acesso a exames e consultas especializadas", bem como atender ao princípio da integralidade no atendimento a saúde da mulher;

Considerando que o exame de colposcopia é utilizado em apoio ao diagnóstico e o tratamento do câncer de ovário, útero e órgãos anexos, sendo que suas principais indicações são:

- 1) Paciente com suspeita de câncer, por alteração no exame preventivo ou no exame de ultrassonografia transvaginal ginecológico;
- 2) Paciente com suspeita de tumor ginecológico, que foi submetida à biópsia previamente, porém o resultado foi negativo;
- 3) Paciente com diagnóstico de neoplasia ginecológica e, de acordo com sua opção, realiza seguimento vigiado;

Considerando que a Tabela SUS contempla a realização do exame de colposcopia e que o Município possui o equipamento de colposcópio, mas não tem, atualmente, em seu quadro efetivo, profissionais com expertise específica para a sua utilização e consequentemente realização do exame na rede pública, em razão da ocorrência de afastamentos trabalhistas legais;

Considerando que a Tabela SUS traz em sua descrição o exame de colposcopia, codificado como 02.11.04.002-9 e o descreve como:

"consiste no procedimento destinado à análise do colo do útero e dos tecidos da vagina e da vulva, além de avaliar a região anal e perianal. o exame é realizado utilizando-se o colposcópio que por meio de lentes de aumento visa diagnosticar lesões benignas, pré-

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Rua Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5595
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br



malignas ou malignas, assim como doenças sexualmente transmissíveis, especialmente o vírus HPV. faz parte do exame aplicar ácido acético no colo do útero, o que possibilita o aparecimento de lesões que inicialmente não eram evidentes, além de lugol para completar a caracterização de lesões visualizadas (teste de schiller) no mesmo momento de poder ser colhida secreção para o exame papanicolaou, ou ainda realizar biópsia dos tecidos, se houver lesões. a coleta de secreção e a biópsia não estão incluídas neste procedimento...."

Considerando que já há prestadores credenciados pelo SUS no Município de Itajaí, para realização de consulta médica especializada em ginecologia, sendo que os mesmos demonstram capacidade de realização do exame de colposcopia, bem como suas incidências complementares (a coleta de secreção e a biópsia) e se dispõem a ofertar o exame em tela;

Considerando que cabe ao município gestor como regulador primário, garantir o acesso aos procedimentos necessários à população usuária do SUS e de buscar alternativas junto aos prestadores de serviços do SUS, visando o atendimento das demandas, em qualquer momento, mesmo que não previstas em editais específicos ou em decorrência de suspensão temporária do serviço na rede pública, uma vez que os usuários não podem prescindir do atendimento, o qual neste caso, pode significar a diferença entre o tratamento adequado ou a impossibilidade de tratamento por decorrência de prazo;

Fica definido:

- Que os prestadores privados credenciados pelo SUS na gestão municipal de saúde do Município de Itajaí (SC), poderão realizar o procedimento de colposcopia aos pacientes do SUS;
- Que para a realização deste procedimento, na forma deste instrumento, o equipamento de Colposcopia, poderá ser cedido, mediante termo de entrega e condições de devolução;
- Que a referida cedência de equipamento fica condicionada:
 - a) Ao compromisso formal de realização dos exames demandados;

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Rua Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5595
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br

- b) Da comprovação com encaminhamento de documentação do(s) profissional(ais) que realizarão os atendimentos, através da ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c) Da indicação de quantitativo mínimo de exames mês para absorção da demanda, que proporcione, isolado ou em conjunto com outros serviços incluídos na mesma condição, o atendimento integral da demanda existente através de criação de escala de agenda no SISREG com aceitação dos ditames do sistema regulatório municipal;
- d) Da emissão de laudo formal dos resultados encontrados, após a realização do exame.

Fica estabelecido também:

- Que, para fins de ressarcimento dos serviços prestados serão utilizados os critérios contidos nos editais eventualmente publicados e os valores da tabela SUS, quando não houver edital relativo ao procedimento realizado, conforme códigos abaixo (a+b+c+d):
 - a) Consulta médica especializada em ginecologia (03.01.01.007-2);
 - b) Biópsia/Punção de Vagina (02.01.01.050-0);
 - c) Biópsia/Punção da Vulva (02.01.01.051-8);
 - d) Biópsia de Colo Uterino (02.01.01.066-6).

Itajaí, 05 de julho de 2022.

Marcelo Irineu Miles
Diretor DRCA

Gustavo Pereira da Silva
Diretor DAS

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Rua Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5595
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br

ATOS DO SEMASA

PORTARIA 060/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

INDICA INTEGRANTES PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Federal 12.232, de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º: Fica marcado para o dia 21/07/2022 às 14:30 hr em sessão pública, o sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas que forem apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA.

§ 1º A sessão pública ocorrerá na Sala de Licitações do SEMASA situada a Rua Heitor Liberato, 1200, Itajaí/SC.

Art. 2º: A relação dos profissionais dentre os quais serão sorteados pela Comissão Permanente de Licitações do SEMASA são os seguintes:

§ 1º Profissionais com vínculo funcional ou contratual ao município de Itajaí.

I - Maikeli Alves de Anhaia (SECOM)
Jornalista

II- Natália Simões Pires da Costa (SEMASA)
Relações Públicas



III - Anna Bárbara Medeiros (SEMASA)
Jornalista

IV - Adilson Amaral (SECOM)
Jornalista

V - Luciana de Souza Leão Fonseca (SECOM)
Jornalista

VI – Luciano Sens (SPI - Porto)
Jornalista

§ 2º Profissionais sem vínculo funcional ou contratual ao município de Itajaí.

I - Sheila Adriane Cardozo da Silva (Repórter Record Itajaí)
Jornalista

II - João Francisco de Borba (Assessor de Comunicação da Univali)
Jornalista

III - André Luís Huscher
Jornalista

Art. 3º Na sessão pública mencionada no Art. 1º, serão sorteados dois membros dentre os profissionais com vínculo funcional e um membro dentre os profissionais sem vínculo funcional para formar a Subcomissão Técnica.

Art. 4º As impugnações dar-se-ão em conformidade ao § 5º, Art. 10º da Lei 12.232/2010.

Dê-se ciência e cumpra-se

Itajaí, 06 de julho de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral
SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 003 - CONTRATO 091/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-067091

Aditivo 003 ao Contrato Nº 091/2021 – PE Nº 032/2021

Contratada: AXSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES LTDA; CNPJ sob nº 26.352.649/0001-65. Sócio: Nielson Rebolho, com CPF de nº 924.881.459-04. Objeto: SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO, INCLUSOS SISTEMA DE PREPARO DE POLÍMERO EM PÓ E PERIFÉRICOS, PROVENIENTE DA ETAPA 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA CIDADE NOVA DO SEMASA, EM ITAJAÍ/SC. Aditivo de prorrogação contratual dos prazos de execução, até 20/09/2022 e vigência, até 31/12/2022. Multa de 10% (dez), conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA do Contrato 091/2021, relativo a não entrega do equipamento no prazo acordado.
Data da assinatura: 07/07/2022.

Itajaí/SC, 07 de julho de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073747

Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), para FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO CERTIFICADO, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL CCM-02 EXISTENTE RESPONSÁVEL PELO ACIONAMENTO E CONTROLE DO MOTOR ELÉTRICO DE 450CV, 380V-60HZ, ACOPLADO A BOMBA CENTRÍFUGA DO RECALQUE DE ÁGUA

BRUTA SÃO ROQUE, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ÁGUA DO SEMASA ITAJAÍ.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, para a Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), para FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO CERTIFICADO, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL CCM-02 EXISTENTE RESPONSÁVEL PELO ACIONAMENTO E CONTROLE DO MOTOR ELÉTRICO DE 450CV, 380V-60HZ, ACOPLADO A BOMBA CENTRÍFUGA DO RECALQUE DE ÁGUA BRUTA SÃO ROQUE, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ÁGUA DO SEMASA ITAJAÍ, conforme justificativa da Diretoria de Saneamento, pelo preço de R\$ 199.457,95 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com prazo de execução de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato e vigência para mais 90 dias após o término do prazo de execução, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo. HOMOLOGO os valores em favor da empresa TAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.000.174/0001-64.

Itajaí, 04 de Julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073747
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Contratado: TAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.000.174/0001-64 Sócios: GABRIEL ALLEBRANDT, CPF nº 005.450.930-07 e TIAGO SCHELL CPF: 080.033.419-14. Objeto: Contratação de forma emergencial, por tempo determinado, de empresa especializada FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO CERTIFICADO, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL CCM-02 EXISTENTE RESPONSÁVEL PELO ACIONAMENTO E CONTROLE DO MOTOR ELÉTRICO DE 450CV, 380V-60HZ, ACOPLADO A BOMBA CENTRÍFUGA DO RECALQUE DE ÁGUA BRUTA SÃO ROQUE, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ÁGUA DO SEMASA ITAJAÍ – SC. Valor: R\$ 199.457,95 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O prazo de execução será de 20(vinte) dias a contar da assinatura do contrato e vigência para mais 90(noventa) dias após o término do prazo de execução. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 (Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93) e suas alterações.
Data de Assinatura: 04/07/2022.

Itajaí/SC, 04 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069954

Aditivo 002 ao Contrato Nº 020/2022

Contratada: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.976.492/0001-10. Representante Legal: Antônio Carlos da Maia – CPF nº 005.409.479-89. Objeto: Contratação de empresa para executar construção de cerca tipo palito para algumas unidades operacionais do SEMASA. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 10/07/2022 a 10/09/2022, e prazo de vigência até 10/12/2022.
Data da assinatura: 08/07/2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 017/22 ao CONTRATO Nº 008/21. CONTRATADA: SÊNIOR SISTEMAS S.A. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 008/21 referente a Inexigibilidade 003/21, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/06/2022 e encerrando-se em 31/05/2023. VALOR: Total anual de R\$67.730,40 (sessenta e sete mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº “172” 3.3.3.90.39.00 – Outros serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PROCESSO SIPE Nº 104875/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2022

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretária Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 190/2022, homologado pelo SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES, O SR. NORMÉLI OPEDEIRO WEBER, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS OFICIAIS DA FESPORTE, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 06 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ADONIRAM DE ALENCAR CASSAROTTI JUNIOR EIRELI ME, sem representante credenciado;
- CAIO EVENTOS LTDA, sem representante credenciado;
- SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI ME, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS OFICIAIS DA FESPORTE, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 06 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 06 (seis) meses é de R\$ 637.857,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL OTOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.
- a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretária Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

- a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2022

42878 - CAIO EVENTOS LTDA (38.318.999/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	83396 - CAFE DA MANHA	Un	PRÓPRIA	11.220	11,85	132.957,00
2	83397 - ALMOOCO	Un	PRÓPRIA	11.220	22,50	252.450,00
3	83398 - JANTAR	Un	PRÓPRIA	11.220	22,50	252.450,00
Total (R\$):						637.857,00

- b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. O prazo de duração dos serviços será pelo período de 6 meses, tendo em vista que os jogos ocorrerão até o final do corrente ano.



CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. Será efetuado os pagamentos à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de Regularidade com FGTS, observando a planilha de controle de refeições apresentada pelo responsável designado pela FMEL. O prazo de pagamento será de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela Contratante.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

5.4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06, em atendimento ao disposto na alínea “c”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09, em atendimento ao disposto na alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

3



III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:



- I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

4



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não manter a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 06 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:
<https://portaldecidadao.itajai.sc.gov.br/servico/link/101>.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

5



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a. Pela Administração, quando:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

- v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

6



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Empresa Contratada, deverá preparar e servir as refeições diariamente incluindo finais de semana, feriados e datas festivas nas cidades sede (conforme designado pela FESPORTE), nos locais utilizados como alojamento para a Delegação de Itajaí ou em local escolhido e determinado pela FMEL, submetendo-se ao que segue:

I. A CONTRATADA deverá:

- a. Monitorar a armazenagem dos alimentos;
- b. Confirmar o prazo de validade dos alimentos;
- c. Aferir a temperatura do alimento, garantindo a qualidade da refeição.
- d. Orientar quanto a manipulação, preparo, transporte e disposição dos alimentos.
- II. Disponibilizar cozinheiras e pessoal de apoio em número suficiente para eficiente execução dos serviços, estando à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, que também definirá horários específicos para as refeições;
- III. Servir as refeições no alojamento da Delegação da FMEL, nos seguintes horários, podendo sofrer alterações por determinação da FMEL:

- Café da manhã: das 06h00 as 09h30

- Almoço: das 11h00 as 14h30

- Jantar: das 18h00 as 21h30

IV. Disponibilizar pessoal para gerenciamento dos serviços de cozinha;

V. Disponibilizar pessoal para limpeza e higiene geral da cozinha e espaço utilizado como refeitório da delegação da FMEL;

VI. Disponibilizar o fornecimento da alimentação em balcão (ões) de distribuição do tipo buffet, com o devido acondicionamento dos alimentos quentes em banho-maria ou "réchaud" ou em fogões em baixa potência. Os alimentos frios devem estar devidamente acondicionados em recipientes que mantenham a temperatura adequada, conforme critérios de segurança nutricional;

VII. Disponibilizar mesas, toalhas para mesas e cadeiras, além de talheres de alumínio, pratos de vidro devidamente higienizados e copos descartáveis, em quantidade

suficiente para o atendimento da delegação, bem como, guardanapos de papel e palitos de dentes;

VIII. Ao entregarem os alimentos, estes deverão conter etiquetas com a data de fabricação e de validade, as embalagens adequadas, dentre outras exigências sanitárias, bem como as propriedades organolépticas dos produtos preservados;

IX. Adotar as medidas de higiene, limpeza e segurança em relação, no que se refere a manipulação, preparo e disposição dos alimentos;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

7



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



X. Disponibilizar equipamentos, materiais, produtos e utensílios (geladeiras, freezer, fogão industrial, fornos elétricos, sanduicheiras elétricas, refrigeração elétrica, cafeteira elétrica, leiteira elétrica, panelas, botijões de gás, entre outros) necessários para a manutenção, preparo e fornecimentos dos alimentos, em número suficiente para o pronto e eficiente atendimento das refeições;

XI. Disponibilizar 1 (um) freezer exclusivo para a CONTRATANTE acondicionar gelo;

XII. Servir alimentação conforme modelo de cardápio, sendo que as partes estão cientes de que poderão ser revistos ou adaptados por motivo justificado de sazonalidade, escassez ou indisponibilidade de produtos ou conforme solicitação da FMEL;

XIII. Alterar o cardápio somente com aprovação da FMEL;

XIV. Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, refeições tipo "marmitta", servidas em embalagens térmicas, as quais serão contabilizadas no controle de refeições, como almoço ou jantar;

XV. Preparar refeição especial para atender as necessidades de pessoas com patologias (diversas). É de responsabilidade da CONTRATANTE informar tais necessidades, para a devida providência por parte da CONTRATADA;

XVI. Recolher e coletar sobras dos alimentos, dando o devido fim para este tipo de resíduo de acordo com as exigências sanitárias;

XVII. Aceitar que representantes da FMEL procedam ao acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados;

XVIII. Respeitar as condições de armazenamento e transporte dos alimentos conforme o que determina as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho durante o fornecimento da alimentação, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação da CONTRATANTE;

XIX. Apresentar as acomodações físicas utilizadas em ótimas condições no que diz respeito higiene, limpeza, organização e segurança;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

8



XX. Adquirir insumos/produtos/gêneros alimentícios com qualidade, número e quantidade suficiente para o preparo das refeições, conforme modelo de cardápio anexo.

XXI. Preparar o local (refeitório) onde os atletas realizarão sua alimentação, de forma a evitar ventos, chuvas, claridade em excesso (bater sol), acesso de terceiros, acesso de animais, zelando pela qualidade, higiene e apresentação do local e das refeições.

11.2 - Cabe a CONTRATADA, promover e produzir sob sua exclusiva responsabilidade, todos os custos oriundos da prestação dos serviços, materiais, equipamentos e produtos solicitados, incluindo-se todo e qualquer custo oriundo da depreciação da utilização de equipamentos/materiais de cozinha, móveis e espaço físico utilizado pela mesma, como cozinha e refeitório e ainda, responsabilizar-se total e irrestritamente pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de tais obrigações em qualquer hipótese.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado: Everton da Veiga, Diretor Executivo, matrícula 2323003.

12.2. Pela execução do objeto da presente Licitação, a FMEL efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de Regularidade com FGTS, observando a planilha de controle de refeições apresentada pelo responsável designado pela FMEL. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da Licitação pela Contratante.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

9

Itajaí, (SC), em 07 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

CAIO EVENTOS LTDA

ccarvalho3313@gmail.com - 45 9 9139 3313

ITAJÁ – AG 9168 – CC 52.246-3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 Processo nº 114838/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA, visando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, pelo valor total de R\$ 209.090,80 (duzentos e nove mil, noventa reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 181/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima, Jorge Vladimir de Barros

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 182/2022

Número do Processo: 106282/2022-c

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA 37ª FESTA DO COLO-NO.

Data Assinatura: 07/07/2022

Valor: 80.749,90 (oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 180/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07

Quadro Societário: Marcos Aurelio Bassani, Selanira Maria Bassani

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 017/2022

Número do Processo: 118027/2022-c

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALA DE AULA NO CEI ANA DA SILVA FONTES

Data Assinatura: 07/07/2022

Valor: 58.877,77 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 182/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP

CNPJ: 23.080.297/0001-48

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 060/2022

Número do Processo: 114838/2022-c



Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.

Data Assinatura: 08/07/2022

Valor: 209.090,80 (duzentos e nove mil, noventa reais e oitenta centavos)



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 190/2022

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS OFICIAIS DA FESPORTE, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
CAIO EVENTOS LTDA	637.857,00

Itajaí, 07 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 8027DB711BE3BE24086F7A140760E4E3C38BCF78

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 22 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – REGULARIZAÇÃO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 22 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022

CHAVE TCE: 3342A4EBB8BF8C134B4CD9BE354E9876B6613D24

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 21 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 21 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 07 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022

CHAVE TCE: 854D13E3EE59986B115D4CC895A8B010CED29D79

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 21 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO.

A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 21 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 07 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

CHAVE TCE: 1787B678B59B895AD756EAC26EA4BC2A213C060A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 21 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 21 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 07 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

CHAVE TCE: 55EA15D96C6A1A9CA65043559E8157054F4AC42D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 21 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, FABRICADOS COM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 21 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 07 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022

CHAVE TCE: E01592D0848001566F3AC5027E682385316DDE4A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 22 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS AVULSAS/SUBSTITUTIVAS DE PARQUES INFANTIS, FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 22 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022

CHAVE TCE: A926FE441F5B969110CDCA0BEBCC94947C62B79C

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 22 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, PARA A SECRE-



TARIFA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 22 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.



Itajaí (SC), 08 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Solicitante: JETHAMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.027.398/0001-71).

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio do item 119 – METILDOPA 250MG.

Objeto: REEQUILÍBRIO ITEM 119 DO PE 258/2021, ARP n. 001/2022, de 03/01/2022.

SIPE n.: 145555/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 279/2022.

1. DOS FATOS.

Trata-se de pedido da empresa Solicitante, recebido em 13/05/2022, via e-mail licitacao03.jethamed@gmail.com, visando Reequilíbrio do item 129, adjudicado na ARP 001/2022, descrito na forma abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
129	37051 – NISTATINA FRASCO 50 ML	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	6.000	3,99

Em síntese, a empresa pleiteia reequilíbrio econômico-financeiro do item 129, da ARP n.º 001/2022, aduzindo que as compras realizadas junto ao fornecedor, sofreram um reajuste considerável no período desde a participação no certame, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do item no valor adjudicado, consoante a isto, demonstra que à data do pregão o valor pago era R\$ 3,15 conforme Nota Fiscal n. 871192, e atualmente o mesmo produto custa R\$3,92 a unidade, conforme orçamento apresentado pelo fabricante anexo ao processo ao que solicita alteração do valor adjudicado para R\$ 4,9653 a unidade.

Nesse sentido, a empresa justifica que para não prejudicar a municipalidade e garantir o atendimento se faz necessário o realinhamento de preço, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato e apresenta documentos que comprovam a alteração do preço do medicamento após participação no certame.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar n.º 337/2018:

“Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO MÉRITO

A empresa Solicitante fora vencedora do certame para fornecimento do item 129, do PE 258/2021, e ao efetuar nova compra do medicamento para atender o quantitativo da Ata, foi surpreendida com aumento de custo elevado do medicamento e pleiteou reequilíbrio para o valor de R\$ 4,9653 a unidade.

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e pleiteia aplicação da mesma margem ao que é possível o reajuste na forma abaixo:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R\$	CUSTO PREGÃO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
129	3,99	3,15	3,92	4,9653	4,9653

Após homologação da licitação e assinada Ata de Registro de Preços em 03/01/2022, a empresa encaminhou e-mail em 13/05/2022 requerendo o realinhamento do valor de R\$3,99 para R\$ 4,9653, considerando que o produto teve alteração do custo conforme notas fiscais anexas e o ajuste mantém a mesma margem de ganho obtida no pregão.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto n.º 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **alterações extraordinárias e extracontratuais** indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto n.º 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

CHAVE TCE: 6F862F876A0A3499562D7BFEC252106A843088EF

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 22 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bl.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 22 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 145555/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa JETHAMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 34.027.398/0001-71, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 13/05/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
129	37051 – NISTATINA FRASCO 50 ML	FRASCO	PRATI-DONADUZZI	3,99	4,9653

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 279/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 07 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

JETHAMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em razão do exposto é possível ser revisto o preço, pelo valor pleiteado pela empresa a fim de ser mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, ao que o ajuste pode ser feito para o valor de **R\$ 4,9653 a unidade**, visando a manutenção da mesma margem de ganho e fornecimento do item 129.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ~~álea~~ econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 129 seja fornecido pelo valor de **R\$ 4,9653 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 13/05/2022;
- 2) Que em caso, de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item, a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Publique-se.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório

Itajaí/SC, 07 de julho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 145571/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

PREGÃO PE 278/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa TURVOMED DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.525.513/0001700, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 07/07/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
40	IVERMECTINA INJETÁVEL 50 ML	FRASCO	SYNMECTIN SYNTEC	5,30	5,84

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 280/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 07 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

TURVOMED DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Solicitante: TURVOMED DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 26.525.513/0001700.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 278/2021 – ATA 192/2021 de 08/12/2021.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PE 258/2021 – ITEM 40.

SIPE: 145571/2022 -e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 280/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe, o processo veio a esta Gerência via e-mail turvomed@hotmail.com de 07/07/2022, para emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para reequilíbrio financeiro referente ao item abaixo descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
40	IVERMECTINA INJETÁVEL 50 ML	FRASCO	SYNMECTIN SYNTEC	30	5,30

De antemão, a empresa alega que após participação no certame o medicamento sofreu aumento do preço conforme notas fiscais anexas ns. 50902 de 23/05/2022 e 45800 de 25/08/2021 e assim solicitou o realinhamento do preço de R\$ 5,30 para R\$ 5,85 o frasco, a fim de ser mantido o equilíbrio da ata registro de preços, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome / Marca	NF - custo inicial	Valor Venda	Custo Inicial	Margem inicial	NF - custo atual	Custo Atualizado	Margem Atual	Novo Valor (com base margem 30%)
40	SYNMECTIN 50ML - SYNTEC	45800	R\$ 5,30	R\$ 4,18	26,79%	50902	R\$ 4,61	14,97%	R\$ 5,85

É o relato.

1. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

2. DO MÉRITO

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa teve uma margem de ganho de 20,45% em cada unidade e solicita ajuste trazendo as notas fiscais que demonstram ser o valor correto do produto, a saber:

ITEM	VL R PREGÃO NF 45800	VL R ADJUDICADO	VALOR ATUAL NF 50902	VALOR PLEITEADO
40	4,40	5,30	4,85	5,84

Após homologação da licitação e assinada Ata de Registro de Preços, a empresa encaminhou e-mail, em 07/07/2022, requerendo o realinhamento do valor considerando que o produto teve alteração do custo, conforme notas fiscais anexas, ao que restou demonstrado que a margem de ganho obtida no certame foi de 20,45%.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **áreas** extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



De exame ao presente pedido, tendo em vista aumento do custo e visando a manutenção da mesma margem de ganho obtida no pregão é possível ser revisito o preço, mas no valor constante nas notas fiscais e tabela abaixo:

ITEM	VLR PREGÃO	VLR ADJUDICADO	VALOR ATUAL	VALOR PLEITEADO	VALOR REEQUILIBRADO
40	4,40	5,30	4,85	5,85	5,84

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ~~álea~~ econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

3. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item seja fornecido pelo valor abaixo, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública a partir de 07/07/2022;

ITEM	VLR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
40	5,30	5,84

- 2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

- 3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 07 de julho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

DOC D4EF0C63
Proc 103496/2022-e

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 157/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
KMU TRANSPORTES LTDA EPP	46.808,00

Itajaí, 09 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88364-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC D4EF0C63

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

CHAVE TCE: 120F69C53CF38941A78C6295A1EFA881A0EDC64A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI ALZIRA WINTER, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 27 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de julho de 2022.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

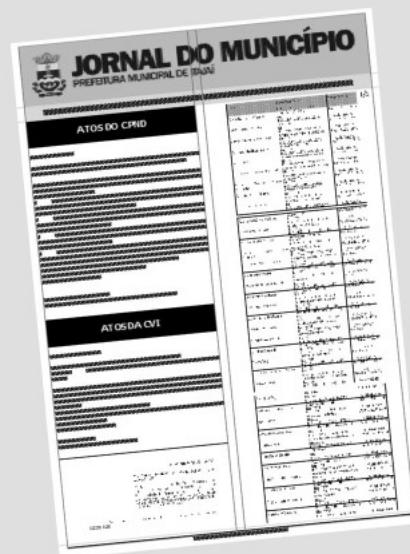
CHAVE TCE: B8382287D82D81B3CDFD74221421C649315292AC

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SOLÁRIOS NO CEI VER. LUIS GONZAGA AGOSTINHO, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 14h30min do dia 27 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de julho de 2022.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ